UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03626.000396/2026-73

2. Descrição da necessidade

Trata-se de procedimento administrativo que visa aquisição de material permanente mobiliário, refrigeradores, para as unidades organizacionais do IBGE-PE e especialmente dos postos de coleta tendo em vista a realização do 12° CENSO AGRO no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE em Pernambuco.

Tal aquisição faz-se necessária para o melhor desenvolvimento das atividades e ações previstas durante a realização do CENSO, garantindo melhores condições de trabalho, ergonomia e produtividade dos envolvidos.

A aquisição de bens permanentes em uma administração pública deve ser justificada com base em critérios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outros normativos aplicáveis. Aqui estão os principais pontos que justificam essa necessidade:

1. Substituição de Bens Obsoletos ou Inadequados

- **Desgaste e Obsolescência**: Bens permanentes que estão desgastados, obsoletos ou inadequados para as necessidades atuais do órgão podem comprometer a eficiência dos serviços públicos. A aquisição de novos bens é essencial para manter a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Manutenção da Continuidade dos Serviços

- **Continuidade dos Serviços**: A falta de bens permanentes essenciais pode levar à interrupção das atividades do IBGE.
- **Redução de Custos com manutenção dos refrigerados.**

4. Economicidade e Eficiência

- **Economicidade**: A aquisição de bens permanentes pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente quando se considera a vida útil do bem e os custos de manutenção. A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da economicidade e da eficiência nas contratações públicas. Principalmente pela substituição de produtos elétricos com tecnologia com menor eficiência energética.

5. Atendimento a Normas e Padrões

- **Conformidade com Normas**: A aquisição de bens permanentes pode ser necessária para atender a normas técnicas, de segurança ou de qualidade estabelecidas por órgãos reguladores. Isso é essencial para garantir que os serviços públicos estejam em conformidade com os padrões exigidos.

6. Sustentabilidade e Inovação

- **Sustentabilidade**: A aquisição de bens permanentes pode ser justificada pela necessidade de implementar práticas sustentáveis, como a utilização de tecnologias verdes e a redução do consumo de energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação consideram o fornecimento dos itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, dentre outras especificações descritas nos tópicos a seguir:

a) Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

O licitante deverá:

- estar apto a realizar o fornecimento dos bens;
- fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos contidos no neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
- fornecer a documentação necessária para os gestores de execução e administrativo do IBGE.

b) Descrição/Especificação Geral

DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GELADEIRA Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260L, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Tipo: Vertical.	607102	UNIDADE	22	R$ 3.000,00	R$ 66.000,00

c) Critérios e práticas de sustentabilidade:

I. Nas obrigações da(s) Contratada(s) deverão ser contemplados os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IBGE em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

II. Os licitantes deverão, na fabricação das aquisições decorrentes desta contratação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/.

III. Os licitantes deverão seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

IV. Os licitantes deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado através da comercialização de produtos semelhantes no comércio varejista e na necessidade e aquisição de diversos órgãos públicos.

5.2. A estimativa do valor da contratação está baseada em pesquisa de preços realizada com base no Art. 5º , incisos II e III da Instrução Normativa nº 65/SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3. A pesquisa foi realizada no Portal Compras.gov.br, através do Sistema de Pesquisa de Preços, onde foi gerado o Relatório de Pesquisa de Preço nº 33/2026.

5.4. Informo ainda, que a pesquisa de preços foi conduzida de maneira rigorosa, contemplando uma amostragem representativa de mercado, com a identificação de fornecedores relevante, e coleta de preços de produtos aos que serão adquiridos no processo licitatório.

5.5 O valor encontrado foi atualizado pela inflação entre os períodos de setembro de 2025 a setembro de 2026, com índice de correção 1,05078090.

5.6 O valor encontrado na pesquisa foi ajustado, pois houve SRP n. 17/2026 que o valor estimado para refrigeradores foi de R$ 2.399,00, porém restou como resultado fracassado. Assim, ampliou-se o valor para aumentar a possibilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação, conforme condições, quantidades e exigências deste instrumento.

6.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

6.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.5. O prazo para fornecimento dos itens será de até 10 dias úteis após assinatura da autorização de fornecimento.

6.6. A unidade de fornecimento será unidade.

6.7. Os bens serão na seguinte localidades(os locais poderão sofrer mudança, caso o IBGE mude de endereço):

- SUPERINTEDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO (IBGE/SES-PE) - Rua Major Codeceira, 121 e 127, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50100-070.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado foi baseado nas unidades organizacionais do IBGE em Pernambuco durante a realização do Censo Agro. O IBGE é composto pelas seguintes unidades:

- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO
- AGÊNCIA LIMOEIRO
- AGÊNCIA JABOATÃO DOS GUARARAPES
- AGÊNCIA GARANHUNS
- AGÊNCIA CARUARU
- AGENCIA CARPINA

- AGÊNCIA BELO JARDIM
- AGÊNCIA ARCOVERDE
- AGÊNCIA AFOGADOS DA INGAZEIRA
- AGÊNCIA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
- AGÊNCIA TIMBAÚBA
- AGÊNCIA SERRA TALHADA
- AGÊNCIA SALGUEIRO
- AGÊNCIA RECIFE III – SUL.
- AGÊNCIA RECIFE II - NORTE
- AGÊNCIA RECIFE I - CENTRO
- AGÊNCIA SALGUEIRO
- AGÊNCIA OURICURI
- AGÊNCIA OLINDA
- 44 POSTOS DE COLETA EM MUNICÍPIOS A DEFINIR:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO CONTRATADO
GELADEIRA	UNIDADE	22	1 para cada unidade organizacional

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 66.000,00

8.1. A estimativa do valor total para esta contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

8.2. A estimativa do valor da contratação está baseada em pesquisa de preços realizada com base no Art. 5º , incisos II e III da Instrução Normativa nº 65/SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. A pesquisa foi realizada no Portal Compras.gov.br, através do Sistema de Pesquisa de Preços, onde foi gerado o Relatório de Pesquisa de Preço nº 33/2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A aquisição dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Foi realizado o Pregão Eletrônico n.17/2026, porém resultou fracassado para o item 11 (refrigerador).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.1 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição, incluído no PCA 2026, expresso através dos Documento de Formalização da Demandas 36/2026, elaborados no sistema Compras.gov.br.

11.2. A classificação da aquisição é Material, inseridos nas classes: EQUIPA , sendo que o identificador da futura contratação é 114614-33/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a aquisição de bens permanentes em uma administração pública estão baseados em critérios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outros normativos aplicáveis.

1. **Substituição de Bens Obsoletos ou Inadequados**:
    - Bens permanentes que estão desgastados, obsoletos ou inadequados para as necessidades atuais do órgão podem comprometer a eficiência dos serviços públicos. A aquisição de novos bens é essencial para manter a qualidade dos serviços prestados.
2. **Sustentabilidade e Inovação**:
    - A aquisição de bens permanentes, especialmente, eletrodomésticos pode ser justificada pela necessidade de implementar práticas sustentáveis ou tecnologias inovadoras. A exemplo da melhoria de refrigeradores, garantido maior eficiência energética. Isso está alinhado com os princípios da administração pública moderna, que buscam a sustentabilidade e a inovação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não existem providências a serem tomadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os principais impactos da presente contratação são:

a) aquisição de equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

b) possuam alto consumo energético; e

c) as embalagens gerem grandes quantidades de resíduos sólidos,

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Que os bens sejam de maior vida útil;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR15448-1:2008 e 15448-2:2008; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) que produto ou equipamento não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

f) que possua selo de eficiência energética Procel A ou B.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo no presente estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que registro de preços para possível aquisição de 22 (vinte e dois) refrigeradores, frost free, linha branca, capacidade mínima de 260 L, 220 V é viável. A decisão foi fundamentada na avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, demonstrando que a realização do projeto atende às necessidades e requisitos estabelecidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JANAINA BARROS GONCALVES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:01:44.